DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 024 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.
Dispõe sobre a designação de servidor para substituir o Chefe do Setor de Adiantamento.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis:

Considerando o artigo 1º, item 1, da Portaria nº 014, de 26 de janeiro de 2026, que concede férias à servidora Lucimar Sentona Rodrigues, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, estatutária, referente ao período de 08/04/2024 a 07/04/2025, para serem gozadas por 30 (trinta) dias, no período de 18 de fevereiro a 19 de março de 2026;

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar o servidor Valter Canalli, escriturário, estatuário, para substituir a servidora Lucimar Sentona Rodrigues, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar**,** estatutário, respondendo pelo Setor de Adiantamento, durante o período de 18 de fevereiro a 19 de março de 2026;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul- SP, aos 18 de fevereiro de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 024/2026.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1969 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Instituição do Programa Jovens Empreendedores, Primeiros Passos na Rede Municipal de Ensino, e dás outras providências."

Considerando as habilidades previstas na BNCC – Base Nacional Comum Curricular, para que os alunos aprendam a empreender, e desenvolver habilidades gerais e especifica quanto ao tema, e em todas as fases dos ciclos escolares.

CRISTIANO ELEUTÉRIO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Murutinga do Sul/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das escolas públicas municipais de Ensino Fundamental, o Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos.

Art. 2º O programa, elencado no artigo anterior, desenvolverá habilidades através de orientação e participação de organizações de apoio às micro e pequenas empresas e de fomento ao mundo dos negócios, e visa:

I - Despertar no jovem estudante do ensino fundamental, o espírito empreendedor e a importância das micro e pequenas empresas, bem como desenvolver habilidades e expertises pela gestão de negócios e;

II - Criar uma cultura do conhecimento empreendedor.

Art. 3º O programa ora criado será oferecido como atividade extracurricular ou inserido na grade curricular municipal, e desenvolvido anualmente, respeitada na sua adoção a conveniência funcional de cada Unidade Escolar.

Art. 4º A aplicação do programa será efetuada, exclusivamente, por professores da rede municipal de ensino, que sejam capacitados pelo SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas).

Art. 5° As despesas da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul/SP, 18 de fevereiro de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei 1969/2026.....1

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

LEI N. 1970 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA, ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DEVIDAS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES E LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor Cristiano Eleutério Soares da Silva no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado dentro do orçamento corrente na unidade **02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e 02.12.012 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** Fichas orçamentárias de categoria econômica com abertura de crédito especial conforme abaixo descrito.

2	**PODER EXECUTVO**
08	**FUNDO MUNICIPA, DE ASSITÊNCIA SOCIAL**
02.08	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**
02.08.02	**DEPARTARTAMENTO DE CULTURA**
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.244	**ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA**
08.244.0012	**ASSISTÊNCIA DIREITO D EPESSOAS E FAMÍLIAS**
08.244.0012-2072	**PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA**

3.3.90.39 FONTE DE RECURSO 02 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.

2	**PODER EXECUTVO**
12	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**
02.12	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**
02.12.12	**GESTÃO AMIBIENTAL**
18	**GESTÃO AMBIENTAL**
18.541	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**
18.541.0014	**GESTÃO AMBIENTAL**
18.541.0014.2069	**APOIO E INCENTIVO Á PRES. DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS**

4.4.90.52 FONTE DE RECURSO 01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52 FONTE DE RECURSO 02 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

Art.2º - O valor do presente crédito será coberto em conformidade com o inciso I, II, III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, I – Superávit financeiro apurado no exercício anterior; II provenientes de excesso de arrecadação; III – Anulação parcial da dotação orçamentárias existentes ou de créditos adicionais.

Art.3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir ou ajustar os valores e o programa, objeto desta Lei, no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026**.**

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Murutinga do Sul-SP, aos 18 de fevereiro de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei 1970/26 2

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

LEI 1971 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor **Cristiano Eleutério Soares da Silva** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 1.000,000,00 (Um Milhão de Reais)** visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2026.

Art.2º - Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.957/2025 (PPA 2026 a 2029), da Lei nº 1.949/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026) e da Lei 1.960/2025 (Lei orçamentária 2026) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo I, como parte integrante desta Lei.

Art.3 - Forma de cobertura dos créditos abertos:
I – Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte 02 Transferências e Convênios Vinculados Estaduais anulação parcial da dotação existente conforme anexo I, como parte integrante desta Lei.

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, aos 18 de fevereiro de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei 1971/26.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei 1971/2026
ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.04.02 – Serviços Urbanos	15.452.0004-2087	070	4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.000.000,00	02
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO					

Lei 1971/26.....2